Id:15190398CBC2FE65

PICOS PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro –
CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels. 89 3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br

SEMTAS – EXTRATO DE CONTRATO 030/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO-Processo Administrativo SEMTAS nº 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.
CONTRATADA: CLEIDIVAN LUIS LEITE: 498.559.303-63
OBJETO: Prestação de serviço como Vigia no CRAS (PARQUE DE EXPOSIÇÃO) , junto à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
VALOR MENSAL: R$ 1.820,00 (UM MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).
DURAÇÃO DO CONTRATO: com início na data da sua assinatura 03 de março de 2025 a 31 DE DEZEMBRO DE 2025..
RECURSO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0007-2151
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março 2025.

Id:01AB3703AE36FCBD

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2626/2025
CONTRATO DISP EMERGENCIAL Nº 04/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS – PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
CONTRATADA: BTU DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ N. 32.099.680/0001-39
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 185.233,60 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021
FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS NÃO DE IMPOSTOS, TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS, TRANSFERENCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT, TRANSFERENCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE, REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (FDDE), OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE, TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERALREFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOIS CONGENERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO E OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS/PI
Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal
rfrancisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91

Id:0E28A83EF810FEDB

PICOS PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1177/2025 – PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 018/2025
CONTRATO INEXIG. Nº: 018/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO PARA A ADESÃO, CERTIFICAÇÃO E CONTINUIDADE NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRÓ GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI, ATRAVÉS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - PICOSPREV
CONTRATADA: SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA (CNPJ: 04.540.923/0002-78).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/21
VALOR MENSAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2025.

Francisco Wellyson de Andrade Brito
Gerente de Previdência – PICOSPREV
Portaria nº 28/2025

Id:167C4911294CF985

PICOS PREFEITURA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos/PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

CONSIDERANDO que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP. Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4624/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**, celebrado com a empresa **CONCRETIZE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.808.302/0001-23**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE PICOS-PI, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO"**.

CONSIDERANDO que o referido termo de aditivo foi realizado de forma legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

CONSIDERANDO que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à invalidade do vínculo contratual formado.

CONSIDERANDO que na conferência da documentação foi observada pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve boa fé dos envolvidos.

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CONSIDERANDO como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo que o Poder Público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim ementada: "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão nº 988/2022)" e "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na **licitação TOMADA DE PREÇO Nº005/2023 (Acórdão nº 1473/2019)".**

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP. Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4624/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**, celebrado com a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE PICOS-PI, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO"**.
, que deverá ser realizado imediatamente, conforme determina as normas que regem a matéria.

Picos/PI, 25 de março de 2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal